

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2013

Aquisição: 01 Máquina fotográfica digital, 16.1 MP, tela LCD, fotos 3D, filmagem em HD



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Departamento (Seção): Presidência
Requerente: Wilson José Azinari Junior
Data: 25/02/2013

Solicito a instauração de procedimento necessário à aquisição/realização do(s) seguinte(s) objeto(s):

Item	Quant.	Objeto	Total R\$
1	01	Máquina fotográfica digital, 16.1 MP, tela LCD, fotos 3D, filmagem em HD	899,00
TOTAL GERAL R\$ 899,00			

Autorizo a instauração do procedimento solicitado.
Ao setor Contábil para que informe sobre a existência de rubrica orçamentária, disponibilidade financeira e prazo de pagamento.
Após à Comissão de Licitação.

05 / 1 MARÇO 2013.

Wilson José Azinari Junior - Presidente

Para aquisição/realização do objeto solicitado, informo que a rubrica orçamentária é 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52, informo ainda, que disponibilidade financeira. O pagamento deverá ser efetuado em parcela(s).

Porecatu, de de 2013.

Silvino Lopes da Silva
Contador - CRF-PR 46.295/0

Wilson José Azinari Junior
Requerente

Recebi em 04/03 /2013.

Fábio Antonio Garcia Padiani
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ


C O T A Ç Ã O

A Câmara Municipal de Porecatu, pretende adquirir uma câmera fotográfica digital, com 16.1MP, tela de LCD 3, zoom óptico 26 x, fotos 3D, com filmagem em HD, cartão 4GB, de marca reconhecidamente no mercado.

Objeto adquirido	Especificações
Máquina fotográfica	câmera fotográfica digital, com 16.1MP, tela de LCD 3, zoom óptico 26 x, fotos 3D, com filmagem em HD, cartão 4GB, de marca reconhecidamente no mercado

O prazo limite para a apresentação dos valores que comporão a presente cotação será dia 08 de março de 2013.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2013.


Waldenir Antônio de Oliveira Junior
Agente Legislativo



casabella

MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Casalinda Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Rua Rio de Janeiro, 607 Cep. 86.160-000-Porecatu - Pr
CNPJ 00.747.066/0001-40 IE 6160102398 Fone: (43) 3623-1771

Porecatu-Pr. 25 de fevereiro de 2013

Cliente: Câmara Municipal de Porecatu
CNPJ: 01575172000156
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344
PORECATU - PR

ORÇAMENTO

Quant.	Cód.	Mercadorias	Unit.	Total
01		Câmera digital DSC-H100, 16.1 MP, zoom 21x, foto panorâmica 360°, filma HD, cartão 8GB, Sony	889,00	889,00
		Total		889,00

PAGAMENTO: VISTA

Desde já antecipamos os nossos agradecimentos pela procura e preferência, sendo para nós uma enorme satisfação em poder atendê-los, continuamos a vossa disposição para sempre lhes oferecer produtos de alta e excelente qualidade.

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VENDEDOR: ROBERTO



CNPJ:77.500.049/0179-60

Rua São Paulo, 465

(43)3623-2051

(43)3623-2098

**Câmera Digital Fujifilm Finepix S2980 LCD 3" 14MP
18x Zoom Óptico Filma em HD 720p ISO 6400 Dupla
Estabilização de Imagem**



DESCRIÇÃO

A FUJIFILM S2980 é a câmera que te deixa mais próximo das pessoas e que também faz objetos saltarem aos seus olhos, pois ela possui 18x de zoom óptico, LCD 3.0", 14 megapixels, filma em HD (720p), tem função foto panorama e muito mais. Para quem gosta de praticidade no momento de registrar suas fotografias, basta colocar no modo automático e deixar que a câmera se ajuste automaticamente para as melhores combinações de imagem. Para quem prefere ajustar a velocidade do obturador e abertura, ela oferece o modo personalizado onde você poderá gravar as configurações de sua preferência. *Confira!*

CARACTERÍSTICAS

- Tipo de Câmera: Fotográfica Digital
- Megapixel: 14 Megapixels
- Monitor LCD ("): 3.0" (230k)
- Zoom Óptico (x): 18x (wide 28mm ~ 504mm)
- Zoom Digital (x): aprox. 6.7x (120,6x com 18x zoom optico)
- Cor da Câmera: preta
- Memória expansível por cartões: Sim
- Cartões de memória compatíveis: SD e SDHC
- Flash: Sim
- Modos do Flash: Auto/ Forçado / Sincronismo lento/ desligado / Redutor de olhos vermelhos
- Estabilizador de Imagem: Sim
- Sensibilidade (ISO): Auto. Equivalente a 64 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 / 6400
- Reconhecimento de rostos: Sim
- Sorriso e Disparo: Sim
- Detector de piscada: Sim
- Macro: Sim (2 cm)
- Foto Panorama: Sim
- Redutor de olhos vermelhos: Sim. Auto / On / Off
- Modo Photobook Assist: Sim
- Modos de Cena: Auto / Retrato / Retrato de noite / Retrato em contraluz / Macro / Noite/ Paisagem/ Fogos de artifício / Por-do-sol / Neve / Praia / Festa / Flor / Texto / Desporto / Sorrir e Disparar / Bracket Zoom / Modo Bebê / Luz natural / Panorama
- Efeitos de Imagem: Sim (Standart, Diaposit., P&B)
- Cor de fundo: Sim (Azul, Roxo, Rosa, Laranja, Verde e Preto)
- Extensão do arquivo da foto: JPEG
- Tamanhos das imagens (pixels): "14M / 7M / 3M
- Modo 16:9 - 10M (4,288 x 2,416) / 5M (3,072 x1,728) / 2M (1,920 x 1080)
- Gravação de Áudio: Sim
- Gravação de Vídeo: Sim
- Resolução de Vídeo: 1280 x 720 / (640 x 480) / (320 x 240) - Microfone Embutido: Sim
- Sensor: CCD (1 / 2.3") com filtro de cor primaria
- Lente: FUJINON LENS
- Tipo de Foco: Centro / Multi / Area / Acompanhar
- Abertura: F 3.1/ F6.4 (wide) / F 5.6/ F11(teleobjetiva) com filtro ND- Tipo de Obturador: Obturador eletrônico
- Montagem de tripé: Sim
- Disparo contínuo: Sim
- Timer: Off / 10 segundos / 2 segundos
- Datador: Sim
- Impressão de Data e Hora: Sim
- Idiomas do menu: Inglês, Italiano, Francês, Espanhol, Português, Japonês, Chinês, Coreano, Persa, Árabe, Tailandês, Malaio, Indonésio e Vietnamita
- Guia de ajuda na câmera: Sim
- Fonte de Alimentação: 4 Pilhas AA (autonomia para 300)

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Dimensões com embalagem: 14x17x10 cm (AxLxP) - Dimensões sem embalagem: 7,34x11,02x8,14cm (AxLxP) - Peso com embalagem: 0,900Kg - Peso sem embalagem: 0,341Kg - Garantia Fornecedor: 1 Ano

- ÍTENS INCLUSOS

- Câmera Digital Fujifilm Finepix S2980 - Cartão de 4GB, 4 pilhas AA, Cabo AV/USB, Tampa da Lente, Alça de ombro, CD-ROM e Manual de instruções

R\$699,90 À Vista

15x(1+14) R\$69,90

Vendedor: Willian

OPÇÕES

Home > Cine e Foto > Câmeras Digitais

RIÇÃO DO PRODUTO
DRICO DE NAVEGAÇÃO
ULTA ESTOQUE
STÊNCIA TÉCNICA

Última atualização:
01/03 às 02:00

isca

Disponível

Garantia Estendida

Compra Segura

GARANTIA DE 2 ANOS

Cor / Voltagem

040350400 - PRETO - 5

R\$ 899,00

*Produto 040350400 - 3317525 - FN.(89900) - MG.(2266) GLF2A(16500)/GLF1A(13000) Camera L810 16mp 26x Hd Preto - VMA970SA
SEM SERVIÇO

QUANTIDADE: 1

TUDO DE CINE E FOTO

ERIAS E
REGADÓRES
AERAS DIGITAIS
TÕES DE MEMÓRIA
MADORAS

Câmera Digital Nikon Coolpix L810 16.1MP LCD 3; Zoom Óptico 26x Fotos 3D Filma em HD Cartão 4GB - VMA970SA

A COOLPIX L810, com sua qualidade de imagem incrível, grande faixa de zoom e fácil utilização, vai garantir a você, nos próximos anos, prazer em fotografar. O zoom de 26x captura imagens d disparos consecutivos em alta resolução para uma ampla variedade de visualizações de format paisagem de -22.5mm grande angular até disparos de telefotos de 585mm, capturando ação perto o longe. A L810 é capaz de tirar fotos estáticas 3D. Desfrute destas imagens simplesmente conectand a uma televisão de alta definição (HDTV) 3D usando a porta HDMI da câmera. Destaque o momento inicie a gravação de vídeos em HD (720p) com som estéreo com o toque de um botão. Além disso, L810 utiliza baterias AA, para que você nunca precise esperar uma recarga.

Informações técnicas

Marca

Nikon

Referência

VMA970SA.

Cor

Preto

Modelo

L810

Display

Características do visor

colorido. LCD.

	Tamanho	3
Foto	Número de pixels	16.1. megapixels.
	Zoom digital	4x
	Zoom óptico	26x
	Formatos de imagem	JPEG.
	Detector de faces	sim
	Detector de sorrisos	sim
	Detector de tremulação das mãos	Sim
	Foco	Automático
	Alcance do foco	[W] - Aprox. 1 pé e 8 pol. (50 cm) ao infinito; - [T] - Aprox. 5 pés (1,5 m) ao infinito; - Modo close-up em macro - Aprox. 4 pol. (1 cm) ao infinito.
	Modos do balanço de branco	sim.
Modos de cena	sim.	
Imagem panorâmica		Sim. assistente panorâmica.
Video	Formatos de vídeo	- HD - 1280p x 720p/30 qps; - TV padrão - 640 x 480/30 qps H.264; - TV padrão - 640 x 480/30 qps.
	Grava em alta definição	HD
	Recursos extras	- Foto em 3D; - Efeitos especiais; - Redutor de olhos vermelhos; - Timer; - Datador; - Calendário.
Áudio	Microfone embutido	Sim
Armazenamento	Capacidade da memória interna	50MB.
	Tipo de cartão suportado	SD SDHC SDXC
	Capacidade do cartão de memória	32GB.
Flash	Embutido	sim
	Modos do flash	automático TTL com monitor pré-flash.

Alcance efetivo do flash

[W] - de 0,5 m a 5,0 m (de 1 pé e 8 polegadas a 16 pés);
- [T] - de 1,5 m a 2,5 m (de 5 pés e 8 pol. a 8 pés e 2 pol.).

Lente	Marca	Nikkor.
	Obturador	mecânico-eletrônico e com sensor de imagem.
	Velocidade do obturador	Obturador 1/1500 - 1 s (quando a sensibilidade ISO estiver definida como Automática); - 4 s (quando o modo de cena estiver definido como Show de fogos de artifício).
	Sensibilidade	ISO 80-1.600: - Automático (ganho automático ISO 80-1600).
	Alcance de abertura	f/3,1-5,9.

Funções	Edição	sim.
	Visualização	sim.

Estabilizador de imagem	sim.
-------------------------	------

Disparador	Sim. automático / contínuos.
------------	------------------------------

Temporizador	Sim. 2 - 10 segundos.
--------------	-----------------------

Alimentação	Bivolt
-------------	--------

Conexões	USB; - HDMI.
----------	-----------------

Peso aproximado	Peso do produto	0,43 kg.
	Peso do produto com embalagem	0,98 kg.

Dimensões aproximadas	Produto	(L x A x P): 11,11 x 7,63 x 8,31 cm.
	Dimensões da embalagem	(L x A x P): 14,6 x 12,1 x 14,1 cm.

Prazo de garantia	01 ano (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).
-------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

C O T A Ç Ã O


A Câmara Municipal de Porecatu, pretende adquirir uma câmera fotográfica digital, com 16.1MP, tela de LCD 3, zoom óptico 26 x, fotos 3D, com filmagem em HD, cartão 4GB, de marca reconhecidamente no mercado.

Objeto adquirido	Especificações
Máquina fotográfica	câmera fotográfica digital, com 16.1MP, tela de LCD 3, zoom óptico 26 x, fotos 3D, com filmagem em HD, cartão 4GB, de marca reconhecidamente no mercado

No quadro acima consta o pedido de cotação realizado pela Câmara Municipal de Porecatu, e, em razão desta, foram apresentadas três cotações, quais sejam: Casabella R\$ 889,00, Lojas Mercado Móveis (MM) R\$ 699,90 e Magazine Luiza R\$ 899,00.

No entanto, é de se destacar que a empresa "Lojas Mercado Móveis (MM)", ofertou um produto com resolução de 14 MP, ou seja, em desacordo com uma das exigências solicitada na cotação, na qual requer uma resolução mínima de pelo menos 16.1 MP.

É o sucinto relatório.


Waldenir Antonio de Oliveira Junior
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 08/2013

EMENTA: LICITAÇÃO – DISPENSA – AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 10% PREVISTO PARA O CONVITE – POSSIBILIDADE – INCISO II DO ART. 24 CC ART. 23, INCISO II, ALÍNEA “A”, AMBOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

I- RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador **WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre requerimento datado de 05 de março de 2013, para aquisição de “01 (uma) máquina fotográfica digital, 16.1 MP, tela LCD 3, zoom óptico 26x, fotos em 3 D, filmagem em HD, cartão 4GB, de marca reconhecida no mercado”. Foram apresentadas 03 (três) cotações do produto, a saber:

1. **CASABELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, por R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais);
2. **LOJAS MERCADOMÓVEIS**, por R\$ 669,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
3. **MAGAZINE LUIZA**, por R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

ressalvadas as exceções previstas em lei. Idêntico preceito está contido na regra do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente o custo econômico da licitação em relação ao preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para o convite (art. 23, inciso II, alínea "a"), ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se facilmente que a solicitação de compra contempla valor bem abaixo do limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Trata-se, como se vê da cotação que já foi realizada, que o bem objeto da solicitação pode ser adquirido por um valor máximo de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), que foi o maior preço encontrado no mercado.

Logo, revela-se presente hipótese de dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, remanescendo apenas a necessidade de observação do menor preço, porquanto existem vários fornecedores do produto no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, entendo que há de ser descartada a cotação adquirida junto à empresa **LOJAS MERCADOMÓVEIS** em razão da informação contida no relatório de cotação anexo ao presente certame.

III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da compra direta do bem objeto da solicitação descrita no item I, dispensada a licitação, restando necessário apenas que se faça pelo menor preço encontrado na cotação.

Recomenda-se, ainda, seja excluída do certame a empresa **LOJAS MERCADOMÓVEIS** pelas razões expendidas no item II.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Porecatu, 11 de março de 2013.


Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico

CÓPIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER 08/2013

EMENTA: LICITAÇÃO – DISPENSA – AQUISIÇÃO DE BENS DE VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 10% PREVISTO PARA O CONVITE – POSSIBILIDADE – INCISO II DO ART. 24 CC ART. 23, INCISO II, ALÍNEA “A”, AMBOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

I- RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador **WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre requerimento datado de 05 de março de 2013, para aquisição de “01 (uma) máquina fotográfica digital, 16.1 MP, tela LCD 3, zoom óptico 26x, fotos em 3 D, filmagem em HD, cartão 4GB, de marca reconhecida no mercado”. Foram apresentadas 03 (três) cotações do produto, a saber:

1. **CASABELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, por R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais);
2. **LOJAS MERCADOMÓVEIS**, por R\$ 669,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
3. **MAGAZINE LUIZA**, por R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

ressalvadas as exceções previstas em lei. Idêntico preceito está contido na regra do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente o custo econômico da licitação em relação ao preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para o convite (art. 23, inciso II, alínea “a”), ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se facilmente que a solicitação de compra contempla valor bem abaixo do limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Trata-se, como se vê da cotação que já foi realizada, que o bem objeto da solicitação pode ser adquirido por um valor máximo de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), que foi o maior preço encontrado no mercado.

Logo, revela-se presente hipótese de dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, remanescendo apenas a necessidade de observação do menor preço, porquanto existem vários fornecedores do produto no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, entendo que há de ser descartada a cotação adquirida junto à empresa **LOJAS MERCADOMÓVEIS** em razão da informação contida no relatório de cotação anexo ao presente certame.


III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da compra direta do bem objeto da solicitação descrita no item I, dispensada a licitação, restando necessário apenas que se faça pelo menor preço encontrado na cotação.

Recomenda-se, ainda, seja excluída do certame a empresa **LOJAS MERCADOMÓVEIS** pelas razões expendidas no item II.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Porecatu, 11 de março de 2013


Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PRESIDÊNCIA

DESPACHO

REF.: - Procedimento licitatório para a aquisição de uma câmera digital, para uso desta Câmara Municipal de Porecatu.

Tendo em vista a apresentação de requerimento, pareceres e documentos que compõe o presente processo licitatório, e em consonância com o entendimento do Procurador Jurídico desta Casa, **autorizo** a contratação direta da prestação de serviço solicitada, observando que se faça a contratação pelo menor preço apresentado na cotação.

Desta forma, determino a Comissão de Licitação que proceda, nos moldes legais, as providências necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

Porecatu, 18 de março de 2013.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2013

Nº PROCESSO: 003/2013

OBJETO: Aquisição de uma máquina fotográfica digital.


TOTAL DE ITENS LICITADOS: 01

JUSTIFICATIVA: Parecer n.º 08/2013, recomendando a dispensa de licitação, datado de 11 de março de 2013 - Fábio Antonio Garcia Fabiani, Procurador da Câmara Municipal de Porecatu e Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: Através de Despacho da Presidência em 18/03/2013 - Wilson José Azinari Junior

VALOR TOTAL: R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA VENCEDORA: CASABELLA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.



WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para os devidos fins e em respeito às determinações legais em vigência, que no dia 18 de março de 2013, foi afixado o extrato de dispensa de licitação n.º 002/2013 no edital do Município de Porecatu.

FÁBIO ANTONIO GARCIA FABIANI
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344
CEP - 86160-000
PORECATU - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO: 003/2013

OBJETO: Aquisição de 01 máquina fotográfica digital.

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação de requerimento, pareceres e documentos que compõe o presente processo licitatório, fica autorizado à compra direta do objeto solicitado, observando que se faça a aquisição pelo menor preço apresentado na cotação.

Porecatu, 20 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fábio Antonio Garcia Fabiani - Presidente

Sidney Lopes da Silva - Secretário

casabella

Casalinda Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Rua Rio de Janeiro, 607 Cep. 86.160-000-Porecatu - Pr
CNPJ 00.747.066/0001-40 IE 6160102398 Fone: (43) 3623-1771

Porecatu-Pr. 25 de fevereiro de 2013

Cliente: Câmara Municipal de Porecatu
CNPJ: 01575172000156
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344
PORECATU - PR

ORÇAMENTO

Quant.	Cód.	Mercadorias	Unit.	Total
01		Câmera digital DSC-H100, 16.1 MP, zoom 21x , foto panorâmica 360°, filma HD, cartão 8GB , Sony	889,00	889,00
		Total		889,00


PAGAMENTO: VISTA

Desde já antecipamos os nossos agradecimentos pela procura e preferência, sendo para nós uma enorme satisfação em poder atendê-los, continuamos a vossa disposição para sempre lhes oferecer produtos de alta e excelente qualidade.

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VENDEDOR: ROBERTO

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



MAURO ANTONIO MAZO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu/Pr, a Av. Primavera, 267, portador da Cédula de Identidade Civil Rg nº 728.425/PR, CPF nº 061.821.869-68, ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade Porecatu á Av. Primavera, 267, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.060.270-0 SSP/PR, CPF Nº 210.797.659-72 e MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR, brasileiro, emancipado, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu/Pr, à Av. Primavera, 267, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.225.619-2/PR e CPF nº 003.943.639-06, resolvem constituir uma sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. SEDE E FORO: Rua Presidente Marechal Castelo Branco, 398, Porecatu/Pr. PRAZO DURACAO: Indeterminado. INICIO DE ATIVIDADES: 01/08/95. ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos.

CLASULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Déis Mil Reais), dividido em 10.000 (Déis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma assim distribuidos entre os sócios quotistas: MAURO ANTONIO MAZO, R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO, R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR, R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: MAURO ANTONIO MAZO. USO DA FIMA: Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio Gerente. OBRIGACOES: Proibidos aval, endoso, fiança e caução de favor. CAUCAO DE GERENCIA: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

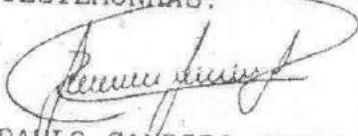
CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.


CLAUSULA SETIMA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificações prévias.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.


Porecatu/Pr, 06 de Julho de 1995.

TESTEMUNHAS:

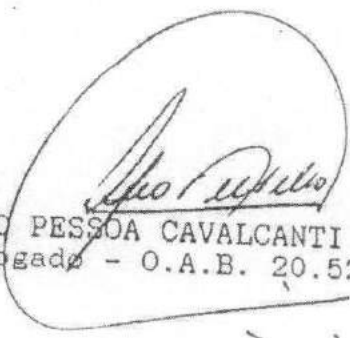

PAULO CANDIDO THIAGO


MAURO ANTONIO MAZO


RENATO FCO DALE VEDOVE


ROZANGELA MARTA DA SILZA MAZO


MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR


OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA
Advogado - O.A.B. 20.526-PR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/95
SOB O NÚMERO:
41203388287
Protocolo: 951065475

SIDMAR ANTONIO CAVEI
SECRETÁRIO GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 00.747.066/0001-40
NIRE 412.0338828-7**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 210.797.659-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.060.270-0 S.S.P-PR, residente e domiciliada na Av. Primavera nº. 267, Casa, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000,

2) **MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1977, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.943.639-06, portador da carteira de identidade RG nº. 6.225.619-2 S.S.P-PR, residente e domiciliado na Av. Primavera nº. 267, Casa, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000,

3) **MAURO ANTONIO MAZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.821.869-68, portador da carteira de identidade RG nº. 728.425 S.S.P-PR, residente e domiciliado na Av. Primavera nº. 267, Casa, Centro, Porecatu-PR, CEP: 86160-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP**, com sede na R. Rua Rio de Janeiro nº. 607, Quadra 25, lote 2, Centro, Porecatu -PR, CEP 86160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.747.066/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0338828-7 em 07/08/1995 e última alteração contratual registrada sob nº. 20051286335, em 20/04/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **MAURO ANTONIO MAZO**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 40000 (quarenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a sócia **ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma integralizados pelos sócios da seguinte forma:

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, referente a saldo da conta de Lucros Acumulados até o ano de 2.005, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO	90.00	135.000	135.000,00
MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR	10.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

COPIA AUTÊNTICA
CONFERE COM O ORIGINAL

DE _____ DE _____ DE 20__


DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE PORECATU

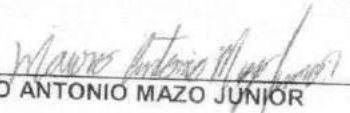
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 00.747.066/0001-40
NIRE 412.0338828-7

Porecatu -PR, 12 de Maio de 2008



folha 2 de 2


ROZANGELA MARIA DA SILVA MAZO


MAURO ANTONIO MAZO JUNIOR


MAURO ANTONIO MAZO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2008
SOB NÚMERO: 20082022143
Protocolo: 08/202214-3, DE 20/05/2008

Empresa: 41 2 0338828 7
CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2742127

M. Salomão

Junta Comercial do Paraná
Agência Regional de Londrina
21/05/2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000682012-14022066

Nome: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.747.066/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2012.

Válida até 08/04/2013.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00747066/0001-40
Razão Social: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Nome Fantasia: CASABELLA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
Endereço: RUA RIO RIO DE JANEIRO 607 QUADRA 25 LOTE 02 /
CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2013 a 01/04/2013

Certificação Número: 2013030316380509614173

Informação obtida em 25/03/2013, às 14:18:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.747.066/0001-40

Certidão n°: 26841018/2013

Expedição: 25/03/2013, às 14:13:26

Validade: 20/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASALINDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.747.066/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.